



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 104/2017 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 15 de 08 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 08 de 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

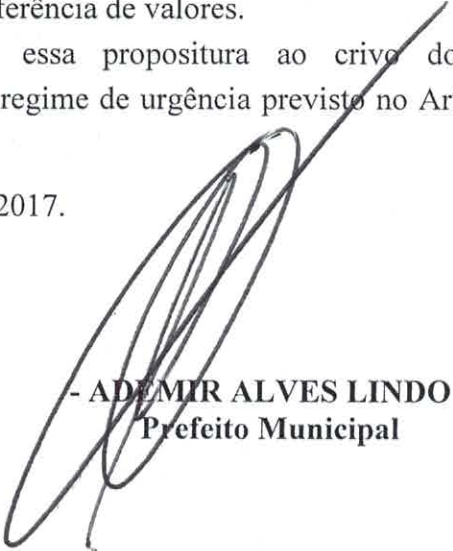
O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.**

Após trabalho realizado junto a empresários da cidade, renomada empresa instalada em Pirassununga fez doação ao Conselho Municipal do Idoso, a qual deverá ser direcionada à Casa de São Vicente para o desenvolvimento dos projetos voltados ao atendimento de idosos institucionalizados.

Referidos projetos, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceram aprovação pelo insigne Conselho e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Assim sendo, submetemos essa propositura ao crivo dos nobres vereadores, requerendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de julho de 2017.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



Pirassununga, 09 de Junho de 2017.

Ofício nº 049/2017

Ilmo. Sr.

Joaquim Miguel Pereira

DD. Presidente do Fundo Municipal do Idoso

Assunto: Projetos

Anexos : 1.0 - Projeto: Adequação de Tubulação de Gás

1.2 - Orçamento: CONSTRUTORA OCRE

1.3- Orçamento: EXTINTORES TISSOT

1.4 - Orçamento: DELTA - PRODUTOS CONTRA INCENDIO

2.0 - Projeto: Compras das portas para os dormitórios

2.1 - Orçamento: CIMAS ESQUADRIAS

2.2 - Orçamento: VIGANOVA-LAJES PRÉ- MOLDADAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

2.3- Orçamento: LM- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

3.0 - Projeto: Construção do Roupeiro

3.1- Orçamento: CONSTRUTORA OCRE

3.2 - Orçamento: CONSTRUTORA EVALDO AMBRÓSIO PIRASSUNUNGA ME

3.3- Orçamento: CONSTRUTORA BERTOLI

4.0 - Projeto: Compra de tinta

4.1- Orçamento: LEROY MERLIN

4.2 - Orçamento: CASA SHOW

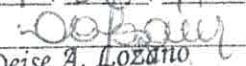
4.3- Orçamento: C&C - CASA E CONSTRUÇÃO

A Casa de São Vicente, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, entidade jurídica, que tem como atividade o amparo e abrigo de idosos de ambos os sexos, situada à Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399 Vila Santa Terezinha, em Pirassununga - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 46.966.131/0001-29, Inscrição Municipal nº. 6.225, neste ato, representada pelo seu presidente, vem pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria o Projetos de adequação de tubulação de gás, trocas das portas de madeira para alumínio, compras das portas e documentos constantes do anexo, visando à liberação da verba de aproximadamente R\$21.000,00(Vinte e Um Mil Reais) existente nesse Fundo e direcionado para esta Casa.

Sendo o que se nos apresenta para o momento e certos de contar com sua presteza ao atendimento às boas causas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
Presidente

RECEBEMOS
09/06/17

Deise A. Lozano
Escriturária



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 - Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.

PROJETOS: Adequação de Tubulação de Gás/ Compras das Portas para os Dormitórios/ Construção do Roupeiro

Dados da Entidade:

Nome: Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.

Endereço: Av. Joaquim Cristovão, 399, Vila Santa Terezinha, Pirassununga-SP

CEP: 13636-110

CNPJ: 46.966.131/0001-29

Telefone: (019)3561-3776

E-mail: casasaovicentepirassununga@hotmail.com

Domicílio Bancário:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0163-5

Conta Corrente: 3.376-6

Identificação do Responsável Legal

Nome: Emerson Alessandro Pinheiro Lopes

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Administrador

R.G.: 34.640.214-1- SSP-SP

Endereço: Rua Antônio Zanirato, no.1209, Vila São Pedro, Pirassununga- SP.

CEP: 13.632-190

Telefone: (19) 3562-2597

E-mail: emersonlopes25@hotmail.com

Cargo: Presidente

Identificação de Técnico Responsável

Nome: Virginia Elaine da Silva Nogueira Guiguer

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Assistente Social

R.G.: 24.982.807-8 - SSP-SP

Endereço: Av. Dr. Ivo Xavier Ferreira no. 2784- Vilas São Pedro

CEP: 13632-130

Telefone: (19)9-9117-1336

E-mail: vnogueiraguiguer@yahoo.com.br



CASA DE SÃO VICENTE

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



1- Descrição do Projeto

Título do Projeto: Adequação da Tubulação de Gás.

Prazo de Execução: Previsto para aproximadamente 90 dias a partir da assinatura do convenio e liberação de recursos.

Justificativa: Promover a adequação e distribuição de gás nos prédios desta instituição.

Identificação do Objeto a ser executado:

Objetivo geral: Adequar a Entidade de acordo com a legislação em vigor.

Objetivo Específico: Promover melhor distribuição de gás na cozinha e no salão de festas desta instituição de acordo com o Alvará do Corpo de Bombeiros.

Alvo:

Prédios da Instituição

Meta:

Garantir a melhor distribuição de gás na cozinha da instituição e salão de festas.

Execução do Projeto:

Princípios Metodológicos:

O serviço será executado através de contratação e empresas credenciadas, conforme orçamentos em anexos.

Estratégias Operacionais:

Vistoria realizada pelo engenheiro da firma contratada, avaliação do local, e aplicação de estratégias para execução do projeto.

Cronograma das Atividades:

Recebimentos de recurso.

Contratação da firma credenciada.

Execução do serviço pela firma contratada.

Prestação de contas dos recursos recebidos.

Descrição do Espaço Físico:

A Instituição conta atualmente com um espaço de aproximadamente 9.200 m², em bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

01-Capela

01-Cozinha

01-Refeitório

01-Sala da Nutricionista

01-Despensa

01-Secretaria

01-Portaria

01-Sala de Estar

01-Roupeiro

01-Depósito

01-Area de lazer

Av. Joaquim Cristóvão, nº. 399, Vila Santa Terezinha - CEP 13636-110 - Pirassununga/SP - Fone: (19) 3561-3776

✉ casasaovicentepirassununga@hotmail.com - CNPJ 46.966.131/0001-29



"CASA DE SÃO VICENTE"

Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo

Fundada em 23/10/1934 – Reg. no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, Livro A (Registro de Pessoa Jurídica) sob nº. 18 em 18/08/1976. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Lei nº. 868/68 de 05/04/1968. Reconhecida de Utilidade Pública Estadual, Lei nº. 9.107 de 03/03/1995. e publicada no D.O.E. em 04/03/1995. – Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto de 06/07/1994 e publicada no D.O.U. em 07/07/1994.



01-Almoxarifado

01-Bazar

01-Sala de Enfermagem

01-Pavilhão dos dormitórios com 22 (vinte e dois) quartos

01-Lavanderia Industrial

01-Salão de Festas com Depósitos

Recursos: Materiais

a- Material permanente:

Tubulação de cobre, registro de gás, alvenaria.

b-Materiais de consumo

Soldas, preparação de superfície, pintura externa, cimento, tijolos etc.

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

Natureza da Despesa: Custeio.

O recurso financeiro será liberado de acordo com o repasse do Fundo Municipal do Idoso, o qual será dividido, no valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

Cronograma de desembolso financeiro:

O pagamento dos serviços e materiais será efetuado à vista, na conclusão e entrega do serviço executado.

Contrapartida da Entidade:

Não será necessária a contrapartida pela Entidade, devido os orçamentos em anexo.

A verba está fixada em R\$21.000,00(vinte e um mil reais) e o orçamento das despesas para a implantação do Projeto está definido em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) , pela empresa: OCRE CONSTRUTORA

Monitoramento e avaliação:

A execução do Projeto será monitorada e avaliada por profissional credenciado pela empresa, que executará o projeto e pelo representante legal da Entidade.

Identificação e assinatura do responsável da Entidade:

Emerson Alessandro Pinheiro Lopes
RG:34.640.214-1 – SSP-SP

Identificação de Técnico Responsável

Virginia Elaine da Silva Nogueira Guiguer
RG:24.982.807-8 – SSP/SP CRESS 51797

Data, 09/06/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 120/2017

Pirassununga,

11/08/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 24 de julho de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3718/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 104/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo, visando a execução dos Projetos de Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017

Edson Sidinei Vick
Presidente

Natal Furlan
Relator

José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 104/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo, visando a execução dos Projetos de Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017

Natal Furlan

Presidente

Jeferson Ricardo do Couto

Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 104/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo, visando a execução dos Projetos de Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

22 AGO 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 528/2017

APROVADO

Providencie-se a respeito

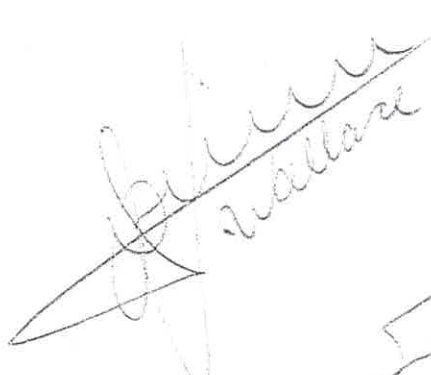
Sala das Sessões, 22 AGO 2017 de

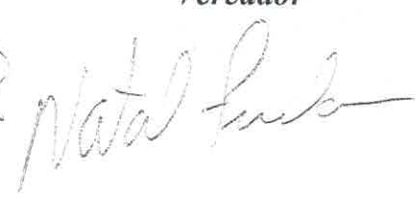

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 104/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo, visando a execução dos Projetos de Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.


Vitor Naressi Netto
Vereador











CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5072

PROJETO DE LEI Nº 104/2017

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

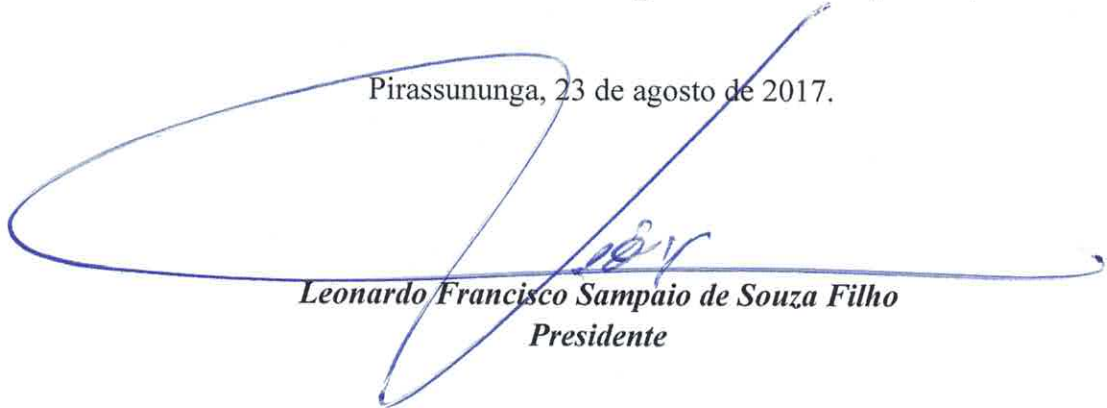
I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01298/2017-SG

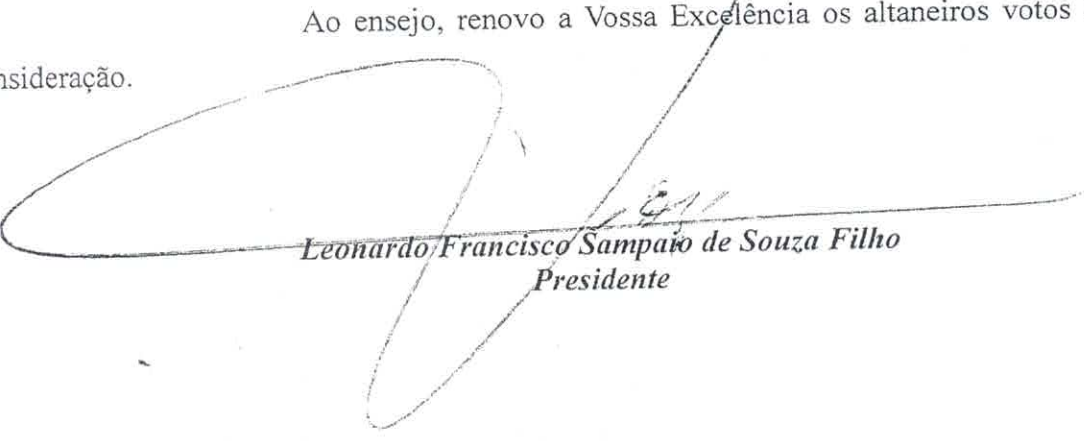
Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 646 a 662/2017; e Pedido de Informação nº 206/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de agosto de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5062, 5063, 5064, 5065, 6066, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071, 5072, 5073, 5074 e 5075, referente aos Projetos de Lei nºs 78, 79, 80, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 104, 105, 106 e 108/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
23.08.17
Dauverson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.145, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 049

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.145, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.146, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do "Projeto Reforma do Refeitório".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.147, DE 26 DE AGOSTO DE 2017

"Altera dispositivo da Lei nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome



Crescente



Ordenar



Name

Last modified Size

	2017-09-15 - Diário Eletrônico nº 50 - 15 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 14:39	147K
	2017-09-14 - Diário Eletrônico nº 50 - 14 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 10:48	215K
	2017-09-13 - Diário Eletrônico nº 50 - 13 de setembro de 2017.pdf	14-Sep-2017 14:49	145K
	2017-09-12 - Diário Eletrônico nº 50 - 12 de setembro de 2017.pdf	12-Sep-2017 16:02	162K
	2017-09-11 - Diário Eletrônico nº 50 - 11 de setembro de 2017.pdf	11-Sep-2017 16:57	135K
	2017-09-08 - Diário Eletrônico nº 50 - 8 de setembro de 2017.pdf	08-Sep-2017 16:38	172K
	2017-09-05 - Diário Eletrônico nº 50 - 5 de setembro de 2017.pdf	05-Sep-2017 15:45	183K
	2017-09-01 - Diário Eletrônico nº 50 - 1º de setembro de 2017.pdf	04-Sep-2017 13:34	160K
	2017-08-31 - Diário Eletrônico nº 49 - 1º-31 de agosto de 2017.pdf	18-Sep-2017 13:22	1.4M
	2017-08-30 - Diário Eletrônico nº 49 - 30 de agosto de 2017.pdf	30-Aug-2017 14:29	140K
	2017-08-29 - Diário Eletrônico nº 49 - 29 de agosto de 2017.pdf	01-Sep-2017 09:11	154K
	2017-08-28 - Diário Eletrônico nº 48 - 28 de agosto de 2017.pdf	28-Aug-2017 16:04	150K
	2017-08-25 - Diário Eletrônico nº 48 - 25 de agosto de 2017.pdf	25-Aug-2017 16:21	143K
	2017-08-24 - Diário Eletrônico nº 48 - 24 de agosto de 2017.pdf	24-Aug-2017 15:48	206K
	2017-08-23 - Diário Eletrônico nº 48 - 23 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 16:56	153K
	2017-08-22 - Diário Eletrônico nº 48 - 22 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 13:49	152K
	2017-08-21 - Diário Eletrônico nº 48 - 21 de agosto de 2017.pdf	21-Aug-2017 15:25	1.3M
	2017-08-18 - Diário Eletrônico nº 48 - 18 de agosto de 2017.pdf	22-Aug-2017 09:47	135K
	2017-08-17 - Diário Eletrônico nº 48 - 17 de agosto de 2017.pdf	17-Aug-2017 17:19	188K